Anteprojeto de Lei nº 001 /2013

**Concede isenção de taxas e emolumentos aos condutores autônomos de veículos rodoviários do Município de Marabá proprietários de automóveis de aluguel (táxi), e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo, a requerimento do interessado, concederá isenção de pagamento de taxas e emolumentos a condutores autônomos de veículos rodoviários proprietários de automóveis de aluguel (táxi), cobrados em razão do exercício de sua atividade, de acordo com o seguinte critério:

a) 100% (cem por cento) de isenção, para condutores proprietários que contarem com mais de 20 (vinte) anos de atividade no Município;
b) 50% (cinquenta por cento) de isenção, para condutores proprietários que contarem entre 10 (dez) a 20 (vinte) anos de atividade no município;
c) 30% (trinta por cento) de isenção, para os condutores proprietários que contarem entre 05(cinco) a 09 (nove) anos de atividade no município.

Art. 2º. Medidas serão adotadas pelo Poder Executivo para compensar a renúncia de receita prevista nesta lei, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. O impacto orçamentário-financeiro decorrente da aplicação desta lei, para o presente exercício e para os dois subsequentes, é o constante da planilha do Anexo único.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 28 de agosto de 2013.

**Orlando Elias da Silva**
**Vereador**

# JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei visa a atender a uma reivindicação dos condutores autônomos de veículos rodoviários e proprietários de automóveis de aluguel, feita através do seu sindicato de classe, o Sindicato dos Taxistas do Município de Marabá. Eles postulam isenção total ou parcial de taxas e emolumentos cobrados

Ao nosso entender, tal reivindicação se mostra justa, na medida em que, ao longo do tempo, essa categoria autônoma tem experimentado o amargo dissabor de ver parte considerável de sua clientela abiscoitada pelos mototaxistas.

Além disso, tem aumentado o custo de manutenção dos veículos. Além disso, o preço dos combustíveis (álcool e gasolina) tem sofrido aumento bem superior ao reajuste das tarifas cobradas por esses condutores autônomos.

Com a presente proposição também queremos atingir positivamente os proprietários de táxi com um considerável tempo de atividade no Município de Marabá. Daí por que as três faixas de isenção (100%, 50% e 30%) estão submetidas ao tempo de atuação desse profissional autônomo.

Ante tais motivos, rogo aos nobres pares que, após o trâmite regimental, aprovem a presente proposição.

Marabá, 06 de Setembro de 2013.

**Orlando Elias da Silva**
**Vereador**